

LEI nº 1.311 de 27 de Março de 2009.

“Dispõe sobre a concessão de área à entidade que especifica e dá outras providências”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

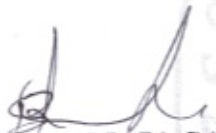
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar em Concessão de Uso de até 30 (trinta) anos ao Clube da Melhor Idade de Monte Mor “WALDEMAR LUIZ STROEH”, a área, constante da matrícula 43.740, cuja cópia fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A presente concessão para uso, fica condicionada à consecução das finalidades do Clube da Melhor Idade de Monte Mor, não sendo permitido o desvio de finalidade.

§ único - não poderá o Clube da Melhor Idade a qualquer tempo, dispor do bem, dá-lo em garantia ou situações de mesma ordem, sob pena de cancelamento da concessão dada.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 27 DE MARÇO DE 2009.



RODRIGO MAIA SANTOS

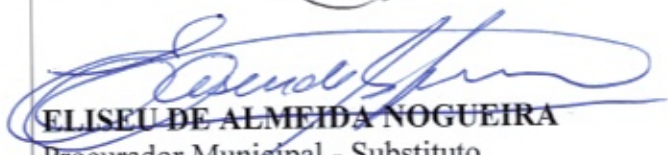
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana



ELISEU DE ALMEIDA NOGUEIRA

Procurador Municipal - Substituto